



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho em Uberlândia

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PA N.º MPMG-0702.19.002036-3/MPT-PA-PROMO 000519.2019.03.001/1-01

Em 10 de julho de 2019, de 14 às 18h, no Auditório da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), localizado na Avenida Rondon Pacheco, nº 980, no Bairro Copacabana, na cidade de Uberlândia-MG, realizou-se Audiência Pública, regularmente convocada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico da página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), assim como na página do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região (www.prt3.mpt.mp.br), bem como afixado em suas respectivas sedes, localizadas nesta cidade de Uberlândia, e, ainda, no Palácio da Justiça Rondon Pacheco (Fórum de Justiça da Comarca) e na Justiça do Trabalho – Subseção Judiciária de Uberlândia, tendo como tema *“Aprendizagem Profissional no Triângulo Mineiro”*. Por sua vez, o procedimento administrativo interinstitucional que originou esta audiência pública possui o seguinte objeto: *“Educação, formação e aprendizagem profissional como fatores essenciais à construção progressiva da autonomia e à promoção da integração ao mercado de trabalho de adolescentes e jovens: necessidade imperiosa da implementação de ações integradas, externa e internamente, entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho, conforme recomendação CNMP nº 70/2019”*. Foram notificadas a comparecerem ao citado ato ministerial as entidades mantenedoras de cursos de capacitação profissional de jovens para o mercado de trabalho, dentre as quais, Fundação Maçônica, Fundação CDL, Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia (ICASU) – todas presentes –, bem como 143 (cento e quarenta e três) empresas de Uberlândia e da região autuadas pelo Ministério do Trabalho, sendo que, apesar de ter havido a inscrição prévia de 96 (noventa e seis) participantes, houve o efetivo comparecimento de 207 (duzentas e sete) pessoas. A Audiência Pública em questão foi presidida pelo Procurador do Trabalho, Paulo Gonçalves Veloso, com a presença, ainda, na composição da mesa dos trabalhos, do Promotor de Justiça titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia, Epaminondas da Costa, do Juiz do Trabalho, titular da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, Marco Aurélio Marsiglia Treviso, da Gerente Regional do Trabalho de Uberaba, Raquel Baldo, da também Procuradora do Trabalho, Karol Teixeira de Oliveira, da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação de Uberlândia, Kátia Santiago Guimarães, do presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, Paulo Romes Junqueira, do vereador Thiago Fernandes da Silva e do Presidente da

EPAMINONDAS DA COSTA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho em Uberlândia

Câmara Municipal de Uberlândia, o vereador Hélio Ferraz de Oliveira (Baiano). A convidada especial como expositora, com expertise no tema, foi a Auditora Fiscal do Trabalho Christiane Azevedo Barros, lotada na Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais e Coordenadora da Fiscalização da Aprendizagem em Minas Gerais. Inicialmente foi ressaltado pelo presidente que o objetivo da presente Audiência Pública era a busca pela efetivação de ações e/ou iniciativas interinstitucionais destinadas ao enfrentamento do trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de contratos de aprendizagem, inspirados na Recomendação 70/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Em seguida foi passada a palavra a todos os membros da mesa de trabalhos para breves considerações e saudações, tendo o Promotor de Justiça Epaminondas da Costa justificado o porquê da atuação conjunta do Ministério Público estadual, por meio das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Ministério Público do Trabalho, ou seja, em razão da previsão do “Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho” estar contida no Estatuto da Criança e do Adolescente, quer em razão da Recomendação 70/2019 do CNMP. **Dada a palavra à expositora Dr.ª Christiane Azevedo Barros** (Auditora Fiscal do Trabalho, lotada na Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais e Coordenadora da fiscalização da Aprendizagem em Minas Gerais), esta iniciou a sua exposição apresentando dados oriundos do relatório intitulado “Panorama Laboral 2016 da América Latina e do Caribe”, publicado em 2016 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), no qual se destaca o aumento em 8,1% da taxa de desocupação da América Latina e do Caribe, sendo este o nível mais alto alcançado por esta taxa em uma década; em relação aos jovens, o aumento foi de quase 3 pontos percentuais, o que elevou a taxa da média de desemprego juvenil em 18,3%, novamente o valor mais elevado em uma década. Foi apontado, ainda, que o desemprego entre os jovens é 3,1 vezes maior do que entre os adultos com mais de 25 anos. Em relação ao Brasil, destacou-se que, de cada 10 desempregados, 5,4 são jovens com idade entre 14 e 29 anos, sendo que os prováveis fatores ou causas dessa baixa empregabilidade seriam: baixa escolaridade; falta de experiência laboral e a falta de qualificação profissional (ensino médio sem comunicação com qualquer profissionalização). A partir dessa análise de conjuntura, a expositora destacou como essencial, portanto, a aprendizagem profissional, pois possibilita ao jovem a qualificação profissional aliada à prática, ao mesmo tempo em que a matrícula e a frequência escolar são requisitos obrigatórios. Em seguida, alguns pontos essenciais acerca da legislação que trata sobre o assunto foram apresentados, como por exemplo, quem pode ser contratado como jovem

EPAMINONDAS DA COSTA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho em Uberlândia

aprendiz (jovens entre 14 e 24 anos de idade incompletos), a prioridade na contratação para **menores** de 18 anos e a ausência de limite etário para a contratação de aprendizes com deficiência. Ressaltou-se também que o aprendiz menor de 18 anos não pode ser contratado para atividades perigosas, insalubres ou constantes da lista TIP. Além disso, foram destacadas as entidades responsáveis por ministrar os cursos de aprendizagem, tais como o SENAC, SENAI, SENAT, SENAR e SESCOOP, bem como as entidades sem fins lucrativos e as escolas técnicas de educação. A este respeito, a expositora explicou que o serviço de aprendizagem é gratuito para o jovem aprendiz, sendo que as empresas que cobram para ofertar esses cursos (venda), na realidade, não ministram a aprendizagem. Posteriormente, foi esclarecido quais **estabelecimentos** estão obrigados a contratar aprendizes, bem como o percentual **mínimo** (5%) e **máximo** (15%) previstos em Lei, sendo excepcionadas dessa **obrigatoriedade** apenas as **microempresas** e empresas de pequeno porte. Afora isso, foi ressaltado pela expositora que a aprendizagem constitui uma política pública, sendo um verdadeiro instrumento de inclusão e ascensão social, porquanto mais de 1/3 dos **aprendizes pertence** a famílias de baixa renda, as quais possuem renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Além disso, dos 997.194 aprendizes registrados entre 2015 e 2017, 344.844 pertencem ao CadÚnico, ou seja, 35% do total dos aprendizes. Finalmente, encerrando a sua exposição, foi afirmado pela auditora fiscal do trabalho que a aprendizagem tem forte atuação no combate ao trabalho infantil, pois, de acordo com **dados** de 2017, 46,8% dos aprendizes possuem a idade entre 14 e 17 anos, o que demonstra que quase a metade dos aprendizes está na faixa etária que se enquadraria no conceito do trabalho infantil. **Em seguida duas empresas foram convidadas a relatar suas experiências com o cumprimento da Lei da Aprendizagem** (Instituto Algar e Autos Concessionárias), sendo demonstrado por elas que muitos jovens aprendizes foram efetivados posteriormente ao encerramento do contrato de aprendizagem. O Instituto Algar, por exemplo, afirmou que há um aproveitamento de mais de 80% dos aprendizes do Grupo Algar, ao passo que a empresa Autos Concessionária afirmou que das 46 efetivações de jovens aprendizes, desde 2016, 43 permanecem, atualmente, trabalhando na empresa. **Posteriormente, alguns jovens aprendizes foram convidados a relatarem suas vivências dentro das empresas**, quais foram seus aprendizados, quais os benefícios do contrato de aprendizagem na vida deles, tendo sido enfatizada a felicidade em poder aprender um ofício e ser remunerado por isso, sem, no entanto, ter que abandonar os estudos. A adolescente Mariele, de 17 anos de idade, que teve formação pela Rede Cidadã e hoje trabalha na empresa Renner, afirmou: “escuto minha mãe

 EPAMINONDAS DA COSTA
Promotor de Justiça



falar toda orgulhosa para outras pessoas que diferentemente dela que teve de abandonar os estudos para trabalhar, ainda muito nova, eu consigo conciliar trabalho e escola". **A seguir, foi franqueada a palavras aos presentes, a fim de que pudessem trazer as suas contribuições durante a Audiência Pública.** Houve a manifestação de alguns empresários, sendo que o primeiro destacou a sobrecarga de encargos e obrigações a que estão submetidos, bem como afirmou que, dependendo da área de atuação da empresa, como, por exemplo, a área química, há dificuldade em encontrar postos de trabalho que poderiam ser preenchidos por jovens aprendizes. O segundo empresário apontou o elevado valor cobrado das empresas por entidades de formação profissional responsáveis pela preparação dos jovens para ingressarem no mercado de trabalho, chegando às vezes ao valor correspondente a 1/3 (um terço) do custo de cada contrato de aprendizagem. Este participante ainda destacou que tem dificuldades em encontrar jovens qualificados para exercer determinadas funções em sua empresa. O último empresário também apontou o alto valor dos contratos de aprendizagem, exemplificando que a cada R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) de custo do contrato, R\$400,00 (quatrocentos reais) são pagos ao aprendiz, enquanto que os outros R\$400,00 (quatrocentos reais) são destinados à entidade de formação profissional e R\$400,00 (quatrocentos reais) restantes são para quitar os encargos trabalhistas. Este último participante também destacou a sua dificuldade em cumprir a cota mínima de aprendizes fixada legalmente, em razão de lidar com empresa terceirizada que contrata mão-de-obra para a prestação de serviços a outra empresa, sendo que, no seu entendimento, as duas empresas poderiam arcar com os custos do contrato de aprendizagem. **Em resposta a tais questionamentos e considerações,** inicialmente, o Procurador do Trabalho Paulo Gonçalves Veloso pontuou que é importante relembrar aos presentes que a Carta Magna estabelece como princípio a função social da propriedade, ou seja, as empresas não devem se abster de suas responsabilidades sociais, fala, esta, também corroborada pelo Promotor de Justiça Epaminondas da Costa. Posteriormente, a Auditora Fiscal do Trabalho Cristiane Azevedo Barros respondeu ao questionamento da falta de mão-de-obra juvenil qualificada, pois há, segundo esta, várias instituições capacitadas para a formação de diferentes perfis e necessidades profissionais, bastando a aproximação da empresa com as entidades de formação profissional. **Por fim, dentre os encaminhamentos apresentados, têm-se os seguintes:** o vereador Hélio Ferraz Baiano, informou que a Câmara Municipal de Uberlândia está para encaminhar ao Poder Executivo municipal dois indicativos de projetos de lei relacionados com o tema da audiência pública, sendo que um deles "dispõe sobre a criação de programa municipal

EPAMINONDAS DA COSTA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

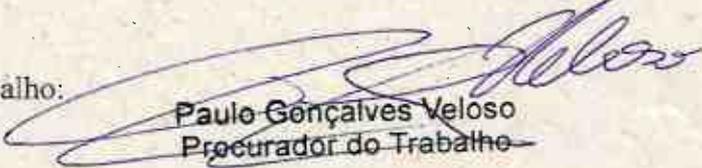


Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho em Uberlândia

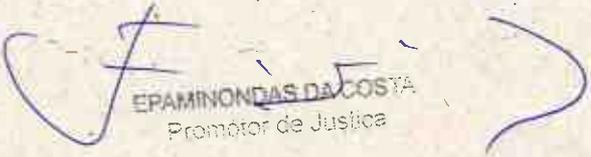
de aprendizagem e dá outras providências”, ao passo que o outro trata da necessidade de “**comprovação** ao atendimento do percentual mínimo de aprendizes, nos editais de licitação pela **Administração** Pública municipal direta ou indireta para compra de bens, contratação de obras ou para prestação de serviços”. O vereador Thiago Fernandes, por sua vez, se propôs a receber dos presentes as reivindicações formais (por escrito) a respeito das insatisfações apresentadas pelos empresários, tal como os percentuais exigidos e os elevados encargos tributários e trabalhistas, com a **garantia** de que iria até a cidade de Brasília-DF, para discutir esses temas com a competente comissão do Congresso Nacional. Por fim, a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação afirmou que a Prefeitura Municipal de Uberlândia estava se comprometendo a criar 1.000 (mil) novas vagas de jovens aprendizes. **Com vistas a finalizar a Audiência Pública**, o presidente agradeceu a todos os presentes, aos expositores e aos colaboradores que concorreram decisivamente para o sucesso da audiência pública. NADA MAIS.

Uberlândia, 19 de julho de 2019.

Procurador do Trabalho:


Paulo Gonçalves Veloso
Procurador do Trabalho

Promotor de Justiça:


EPAMINONDAS DA COSTA
Promotor de Justiça

